**Prefeitura Municipal de Miracatu**
Praça da Bandeira, 10 - Caixa Postal 81
(13) 3847-1811 – Fax 3847-1522
CEP: 11.850-000 - Miracatu - São Paulo

**LEI n.º 1295/05 de 11 de abril de 2005.**
**"ALTERA O ANEXO VI DA LEI 1159 DE 4/7/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MIYOJI KAYO,** Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1.º** - Fica alterado o Anexo VI da Lei 1159 de 4/7/01, para constar na Tabela de Vencimentos e Salários, do Quadro de Pessoal, que a Referência 23 passa a ter o salário de R$ 600,00 (seiscentos reais).

**Parágrafo único –** O cargo da Referência 23 é o de Médico Plantonista, com a jornada de 24 horas contínuas (plantão).

**Artigo 2.º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei retroagirá seus efeitos a 1.º de Março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de abril de 2005.

**MIYOJI KAYO**
Prefeito Municipal